



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 005/2026

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARÍ-
PB, EM RAZÃO DO PERÍODO CARNAVALESCO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição cultural e popular das festividades carnavalescas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente nas repartições públicas municipais durante o período de Carnaval;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **16 (segunda-feira), 17 (terça-feira de Carnaval) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)**, respectivamente.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§1º Os dirigentes das respectivas Secretarias deverão organizar escalas de plantão, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§2º Caberá a cada Secretaria adotar as providências internas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado no primeiro dia útil subsequente, em horário habitual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Marí-PB, 11 de fevereiro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Marí